MIRACATU

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU – SP

Edição nº 972 - Ano VI | Sexta-feira, 05 de Fevereiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
SUPERVISÃO LEGISLATIVA

LEI Nº 1.972 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021
Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

"REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.751, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014 QUE TRATA DA GRATIFICAÇÃO DAS COMISSÕES DE LICITAÇÕES, SINDICÂNCIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 45.191.331-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.475.338-27, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, ***Prefeito Municipal***, no uso das atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, em Sessão Extraordinária realizada no dia 29 de janeiro de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificações aos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes ou não de cargos em confiança, fixada em 10% dez por cento da referência salarial 20, designados a compor as seguintes comissões:

I – Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio;

II - Comissão de Sindicância;

III – Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Lei não será incorporada aos vencimentos ou remuneração do servidor.

Art. 3º Não fará jus à gratificação de que trata esta Lei os membros que estiverem afastados por qualquer motivo, inclusive em férias.

Art. 4º A gratificação de que trata esta Lei não será cumulativa.

Art. 5º O ocupante de cargo de provimento em Comissão não fará jus à gratificação de que trata esta Lei.

Art. 6º A gratificação prevista no art. 1º será devida:

I – Aos membros da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio no mês seguinte ao da homologação da licitação;

II – Aos membros da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar no mês seguinte ao da emissão do relatório.

Art. 7º As despesas da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos constantes no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1751, de 18 de setembro de 2014.

Miracatu, 02 de fevereiro de 2021.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativo
Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal no site www.miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1.973 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021
Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 45.191.331-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.475.338-27, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, ***Prefeito Municipal***, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, em Sessão Extraordinária realizada no dia 29 de janeiro de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 4.335.859,88 (quatro milhões, trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove Reais e oitenta e oito centavos)** destinados a seguinte dotação orçamentária:

MIRACATU
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU – SP
Edição nº 972 - Ano VI | Sexta-feira, 05 de Fevereiro de 2021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Ficha	DR	Valor
01.05.00 – Fundo Municipal de Assistência Social			
01.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social			
08.243.0003.2506 – Manut da Prot Especial – Média Compl.			
3.3.90.39.00 – Outros Serv Terceiros - PJ	542	05.312.0053	2.800,00
08.244.0003.2003 – Manut. Do Fundo Mun.Assist. Social			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	536	05.312.0004	14.226,77
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	537	05.312.0005	34.999,09
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	539	05.312.0006	40.006,06
3.3.90.39.00 – Outros Serv Terceiros - PJ	540	05.312.0052	17.520,80
3.3.90.39.00 – Outros Serv Terceiros - PJ	541	05.312.0053	23.856,29
01.08.00 – Departamento Municipal de Educação			
01.08.01 – Departamento municipal de Educação			
12.122.0005.2014 – Manut Serviços Educacionais			
3.3.90.39.00 – Outros Serv Terceiros - PJ	255	01.220.0000	556.084,00
01.10.00 – Departamento Municipal de Obras e Serviços			
01.10.01 – Departamento Municipal de Obras e Serviços			
15.451.0001.1003 – Pavimentação Asfáltica Urbana			
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	547	01.110.0000	44.163,57
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	549	05.100.0096	368.762,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	553	02.100.0098	1.000.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	554	05.100.0011	955.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	555	05.100.0007	761.886,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	556	02.100.0088	140.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	557	02.100.0084	100.000,00
15.452.0002.2001 – Manutenção do Departamento			
3.3.90.39.00 – Outros Serv Terceiros - PJ	373	01.110.0000	3.437,62
3.3.90.39.00 – Outros Serv Terceiros - PJ	548	02.100.0058	273.117,68
Total da Suplementação			**4.335.859,88**

Art. 2º A presente suplementação dar-se-á:

1 – Pela apuração do Superávit Financeiro do Exercício Anterior:

a) Conta 21.941-X, para a ficha de despesa 536 no valor de R$ 14.226,77 (quatorze mil, duzentos e vinte e seis Reais e setenta e sete centavos);

b) Conta 21.940-1, para a ficha de despesa 537 no valor de R$ 34.999,09 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e nove Reais e nove centavos);

c) Conta 21.939-8, para a ficha de despesa 539 no valor de R$ 40.006,06 (quarenta mil e seis Reais e seis centavos);

d) Conta 19.834-X, para a ficha de despesa 540 no valor de R$ 17.520,80 (dezessete mil quinhentos e vinte Reais e oitenta centavos);

e) Conta 20.720-9, para as fichas de despesa 541 e 542 nos respectivos valores, R$ 23.856,29 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos) e R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos Reais)

2 – Pelo provável excesso de arrecadação a ser apurado nas seguintes fichas de receita:

a) Ficha de Receita 169 – Pavimentação - Convênio 328/2020 – referente a Pavimentação das Ruas: Avenida Getúlio Vargas, Leonor Mendes de Barros e Juscelino Kubitschek, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais) para a ficha 553.

MIRACATU
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU – SP
Edição nº 972 - Ano VI | Sexta-feira, 05 de Fevereiro de 2021

b) Ficha de Receita 170 – Pavimentação e Concretagem Convênio 892489/2019 – referente a Pavimentação e Concretagem em diversas estradas do município no valor de R$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil Reais) para a ficha 554.

c) Ficha de Receita 171 – Pavimentação Convênio 885498/2019 – referente a Pavimentação e obras complementares no Centro, no valor de R$ 761.886,00 (setecentos e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis Reais) para a ficha 555.

d) Ficha de Receita 172 – Pavimentação - Convênio 100083/2020 - 140.000,00 – referente a Pavimentação na Rua Dalva de Oliveira, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil Reais) para a ficha 556.

e) Ficha de Receita 173 – Pavimentação - Convênio 100084/2020 - 100.000,00 – referente a Pavimentação na Rua Dr João Lima trecho 1, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil Reais) para a ficha 557.

f) Ficha de Receita 174 – Pav ver. Rubens Florêncio, rua gov. Lucas Nogueira - 647023-1, no valor de R$ 368.762,00 (trezentos e sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e dois Reais) para a ficha 549. (Saldo a executar do Convênio);

g) Ficha de Receita 175 – USI's - Fehidro - Convênio 2018 RB 348 - 1171, no valor de R$ 273.117,68 (duzentos e setenta e três mil, cento e dezessete Reais e sessenta e oito centavos) para a ficha 548. (Saldo a executar do Convênio)

3 – Pela anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Ficha	DR	Valor
01.08.00 – Departamento Municipal de Educação			
01.08.01 – Departamento municipal de Educação			
12.122.0005.2014 – Manut Serviços Educacionais			
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	261	01.220.0000	556.084,00
01.10.00 – Departamento Municipal de Obras e Serviços			
01.10.01 – Departamento Municipal de Obras e Serviços			
15.452.0002.2001 – Manutenção do Departamento			
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	388	01.110.0000	47.601,19
Total da Anulação			**603.685,19**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 02 de fevereiro de 2021.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativo
Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal no site www.miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1.974 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021
Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

"REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.815/2016 QUE INSTITUIU GRATIFICAÇÃO POR MEIO DE PRÓ LABORE AOS MEMBROS TITULARES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI - E DÁ PROVIDÊNCIAS".

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 45.191.331-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.475.338-27, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, ***Prefeito Municipal***, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, em Sessão Extraordinária realizada no dia 29 de janeiro de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa o valor da gratificação pecuniária mensal a título de pró labore aos membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, criada pela Lei Municipal nº 1791, de 02 de julho de 2015 em R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), aos membros que estiverem em efetivo exercício de suas funções.

Art. 2º Os membros suplentes que atuarem em substituição dos membros titulares, seja por afastamento ou ausência, receberão o valor mensal fixado nesta Lei, deduzindo do valor pago ao titular.